

LEI COMPLEMENTAR Nº 60, DE 13 DE ABRIL DE 2009

“Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, e dá outras providências”

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos em comissão, de recrutamento amplo, de Diretor do Departamento Municipal de Cultura, Lazer e Turismo e de Diretor do Departamento Municipal do Meio Ambiente, símbolo SCC-5, integrando o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, constante no Anexo V da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995.

Art. 2º Fica criado o cargo em comissão, de recrutamento amplo, de Superintendente de Engenharia e Projetos, Símbolo SCC-4, integrando o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, constante no Anexo V da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995.

Art. 3º Os organogramas dos Departamentos Municipais e da Superintendência, bem como as competências e atribuições dos ocupantes dos respectivos cargos, referidos nos artigos 1º e 2º desta Lei, serão estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em
Paraisópolis, aos 13 de abril de 2009.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

WILLIAN AUGUSTO LECCIOLLI SANTOS
Diretor de Planejamento e Coordenação de Governo

Certifico que a Lei Complementar n.º
60, de 13/04/2009 foi publicada na data
de 13/04/2009, no Mural do Paço
Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Assistente de Secretaria